

TERMO DE FOMENTO N. 006/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Volta Redonda/RJ, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Fundo Para Infância e Adolescência – FINAD, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI, para repasse de recursos financeiros provenientes do FINAD, conforme Edital de Chamamento Específico de n. 003/2025 – CMDCA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO FRANCISCO NETO**, portador do RG de inscrito no CPF/MF sob o o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado **CMDCA**, com sede na Avenida Paulo de Frontin, n. 457, sala 108, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP nº 27215-580, neste ato apresentado por seu Presidente e Ordenadora de Despesas do **FINAD**, Sra. **KATYA AGUIAR DE SOUZA**, portadora do RG de inscrito no CPF/MF sob o O **FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**, denominado **FINAD**, com sede na Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda RJ, CEP nº 27.215-350, neste ato apresentado por seu Gestor, **Sr. CARLOS MACEDO DA COSTA** portador do RG de inscrito no CPF/MF sob o e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA – APADEFI**, inscrita no CNPJ de nº 30.654.511/0001-98,, com sede na Avenida Euclides Figueiredo, nº 350 – Retiro - Volta Redonda/RJ, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela **Srº ARMANDO ANDRADE COELHO**, Presidente, portadora do RG nº e CPF

resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, para execução do **Projeto: " REABILITAR E DESENVOLVER 2025"**, outrora o referido Projeto, aprovado pelo **CMDCA** através da **Deliberação nº089/2025**, sobre a criação da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de 2025; **Deliberação nº0174/2025-CMDCA**, que aprova o Projeto; **Deliberação nº039/2026- CMDCA**, aprova alteração do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária do Projeto; **Parecer nº 008/2026- CMDCA** - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, aprova a alteração do Plano de Trabalho do Projeto; **Deliberação nº049/2026-CMDCA**, que nomea o Gestor da Parceria ao Termo de Fomento; **Deliberação nº 048/2026-CMDCA**, que aprovou o Repasse Financeiro regendo-se pelo disposto no respectivo Plano de Trabalho; na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15; no Decreto Municipal n. 18.700, de 15 de outubro de 2024; na Lei Municipal n. 4.866, de 03 de abril de 2012 e Edital de Chamamento Público n. 003/2025; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO.

O presente **Termo Fomento** tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO** relativo ao **Edital de Chamamento Público Específico n.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - GEGOV
FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
R. Antônio Barreiros, 194 - Nossa Sra. das Graças, Volta Redonda – RJ
CEP:27215-350, TEL: (0 xx 24) 3311-3420
E-mail: fundovr@gmail.com



003/2025, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área da infância e

adolescência, exclusivamente prevista neste **Edital**, através da transferência de recursos do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FINAD** e à **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI**, registrada no **CMDCA** sob o nº **05/2024**, com validade até **4(quatro)anos**, para incentivar e reconhecer as ações inseridas no **Plano de Trabalho** aprovado, o qual faz parte integrante deste **Termo de Fomento**, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em conformidade com cláusula 1º, do artigo 42 da Lei Federal 13.019/2014, o objeto deste **Termo de Fomento** contempla o **Eixo D – Trabalho em Rede – Políticas Transversais do Edital nº003/2025**, nos termos do respectivo **Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O **MUNICÍPIO** concede através do **Fundo para a Infância e a Adolescência - FINAD** à **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI** através do **PROJETO “ REABILITAR E DESENVOLVER 2025”**, aprovado pelo **CMDCA** o valor total desta **Parceria** é de **R\$124.989,98 (cento e vinte quatro mil , novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, que corresponde ao somatório dos recursos decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **FINAD**, que valor mencionado, foi através **Edital de Chamamento Público n. 003/2025**, observando estritamente o exposto no **Plano de Trabalho**, notadamente no que tange ao **Cronograma de Desembolso**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o cronograma de desembolso que consta no Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

O prazo de vigência do **Termo de Fomento** conforme estabelece o inciso VI do Art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, que se refere- se prazo para a execução do objeto da parceria, vigorará de **01/06/2026 a 31/05/2027** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do termo em consonância com a publicação do extrato na imprensa oficial, respeitando o limite máximo e as condições previstas no artigo 32 do Decreto Municipal **n. 18.700/2024**, Neste período, serão realizados repasse(s) financeiro(s), conforme prazo previsto pelo Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze)**, contados a partir da data da sua vigência inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Estão compreendidos na vigência do **Termo de Fomento** todos os prazos previstos para a execução do seu objeto, considerando os termos do **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no **Cronograma de Execução do Plano de Trabalho**, o qual deverá guardar correspondência com o respectivo **Cronograma de Desembolso**.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o **FINAD/CMDCA/MUNICÍPIO** der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, o **CMDCA**, deverá, de ofício, providenciar, junto ao **MUNICÍPIO**, a prorrogação da vigência do **Termo de Fomento**, limitada ao exato período do

atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO. As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo. Podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 do Decreto nº 18.700, de 2024:

- I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e
- II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEXTO. O prazo do **Termo de Fomento** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no **Plano de Trabalho**, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA/FINAD.

Constituem obrigações do **CMDCA/FINAD**:

I – Estabelecer e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do **Plano de Trabalho**;

II - Realizar os repasses financeiros à **OSC**, em tempo hábil, na forma prevista pelo **Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho** e em conformidade com as leis orçamentárias e a legislação aplicável, sob pena de apuração das responsabilidades pelo atraso do responsável;

III - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no **Plano de Trabalho**;

IV – Propor ou aprovar a alteração da programação de execução do **Plano de Trabalho**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

V - Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **Termo de Fomento**, realizando vistorias, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento da **Parceria**;

VI - Fornecer à **OSC** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos concedidos mediante a **Parceria**;

VII – analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas da **Parceria**;

VIII – decidir a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme determina o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX - Prorrogar a vigência da **Parceria**, quando houver atraso na liberação dos recursos por culpa do **CMDCA/FINAD/MUNICÍPIO**, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações no **Plano de Trabalho**;

X – Proceder a publicação do presente Instrumento, e de suas alterações, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, em atendimento ao art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI – A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme consta art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014;

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CMDCA** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este

Termo de Fomento, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Constituem obrigações da **OSC**:

I – Prestar, gratuitamente, os serviços objeto da **Parceria**;

II – Executar o objeto definido na Cláusula Primeira diretamente e com observância das diretrizes técnicas e programáticas relacionadas, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao atingimento dos objetivos e metas definidos no **Plano de Trabalho**, com a estrita observância da legislação vigente;

III – manter atualizadas todas as informações referentes à execução da **Parceria** junto a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** do **CMDCA**, o **FINAD** e os **demais órgãos e entidades competentes**, conforme cada caso, notadamente os cadastros e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros (fotos, vídeos etc.), de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços a qualquer momento;

IV – Apresentar a prestação de contas parcial em até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação de cada parcela e as prestações de contas total devem ser apresentadas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até (30) dias, desde que devidamente justificado e aprovado o pleito pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** do **CMDCA**;

V - Manter atualizada adequada escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da **Parceria**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **Governo Municipal** e, bem assim, do **CMDCA** e do **FINAD**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, apor a marca do **Governo Municipal** e dos órgãos supra nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos desta **Parceria**;

VII – relacionar-se de maneira cooperativa com o **MUNICÍPIO/CMDCA/FINAD**, apresentando aos órgãos de controle, no término da **Parceria** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatório (s) Complementar (es) pertinente(s) à execução da **Parceria**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e impacto social;

VIII – apresentar, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste **Termo de Fomento**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, observado modelo de formulário que eventualmente venha a ser proposto pela Controladoria Geral do Município de Volta Redonda/RJ, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, **a realização de cotação prévia de preços no mercado**;

IX- Restituir ao **FINAD** eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido pela legislação;

X - Restituir ao **MUNICÍPIO** o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **Termo de Fomento**;

b) não apresentar, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a prestação de contas; e

c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **Termo de Fomento**.

XI – conferir livre acesso de servidores/conselheiros credenciados dos órgãos ou entidades do controle interno municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos e entidades públicas de controle e fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização do cumprimento do **Termo de Fomento**;

XII - movimentar os recursos em conta bancária de banco público específica para a **Parceria** e inicialmente zerada, a qual deve ser indicada no momento da assinatura do presente Termo;

XIII – divulgar, trimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas e o resultado da análise das prestações de contas;

XIV – divulgar, trimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **Termo de Fomento** ou instrumento congênere, contendo, pelo menos:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de **Parceria** e do órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** responsável;

b) o objeto e a finalidade da **Parceria**;

c) razão social e sigla da **OSC** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) descrição do objeto e das metas da **Parceria**;

e) valor total da **Parceria** e valores já liberados, com o detalhamento da aplicação dos recursos;

f) situação da prestação de contas da **Parceria**, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

g) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, comprovado através dos indicadores de desempenho, qualidade, produtividade e social;

h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da **Parceria**, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

XV - arcar exclusivamente com o pagamento de todas as obrigações e encargos civis, tributárias, comerciais, previdenciárias, trabalhistas e assistenciais (direta, solidária e ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **Parceria**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **FINAD/MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação aos respectivos pagamentos, de todas as espécies, aos ônus existentes sobre o objeto da **Parceria** ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução da **Parceria**;

XVII – confeccionar e instalar em área visível ao público, com seus próprios recursos, placa alusiva à **Parceria**, contendo as logomarcas do **Governo do Município de Volta Redonda**, do **CMDCA** e do **FINAD**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **MUNICÍPIO/CMDCA/FINAD** reserva o direito de solicitar à **OSC**, a qualquer tempo, prestação de contas dos repasses financeiros correspondentes à execução da **Parceria**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total desta **Parceria** é de **R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**, que corresponde ao somatório dos recursos decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **FINAD**, observando estritamente o exposto no **Plano de Trabalho**, notadamente no que tange ao **Cronograma de Desembolso**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os repasses financeiros serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com os valores e quantidade de repasses previstos no **Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os repasses financeiros serão depositados em conta corrente de banco público, específica para a Parceria e inicialmente zerada, conforme dados abaixo:

Banco:, **Agência:**, **N.º da conta corrente:**, **Título da conta:** FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – FUNDAÇÃO CSN.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não haverá repasses de recursos financeiros a título de contrapartida pela OSC.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor total da Parceria correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias do **FINAD**, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, na Dotação Orçamentária: das transferências financeiras realizadas pelo **FINAD** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 600108.243.2609.8447- APOIO AS ENTIDADES REGISTRADAS 3335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS RECURSO: 1501 - 0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: 680563-9

PARÁGRAFO QUINTO. É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **Termo de Fomento**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO. Sempre que possível, os repasses financeiros serão realizados na forma da legislação financeira, trimestralmente em **4(quatro) parcelas**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, salvo pedido justificado da **OSC** e aceito pelo colegiado do **CMDCA**. O qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento Decreto Municipal 18.700, de 2024 e de acordo com os valores e quantidade de repasses previstos no **Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho**, sendo:

1º Parcela (jun; jul., agos.): R\$ 29.965,41 (vinte e nove mil e novicentos e sessenta e cinco reais, quarenta e um centavos);

2º Parcela (set., out., nov.): R\$ 32.529,58 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);

3º Parcela (dez., jan., fev.): R\$ 32.529,58 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);

4º Parcela (mar., abr., mai.): R\$ 29.965,41 (vinte e nove mil e novicentos e sessenta e cinco reais, quarenta e um centavos).

PARÁGRAFO SÉTIMO. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

PARÁGRAFO OITAVO. Serão glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **Termo de Fomento**, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pelo colegiado do **CMDCA** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da **Parceria**;

PARÁGRAFO NONO. Os saldos deste **Termo de Fomento**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - Em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias; ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As receitas financeiras auferidas na forma do PARÁGRAFO NONO serão obrigatoriamente computadas a crédito do **Termo de Fomento** e aplicadas, com a prévia autorização do colegiado do **CMDCA**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da **Parceria**; e os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FINAD**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **Termo de Fomento**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município de Volta Redonda/RJ.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da **OSC**, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I – Não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **Termo de Fomento**;

II – Verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **Termo de Fomento**, ou inadimplemento da **OSC** com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando a **OSC** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO/CMDCA/FINAD**;

IV- Descumprimento pela **OSC** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no **Termo de Fomento**;

V - Não comprovação, pela **OSC**, de depósito da parcela correspondente de sua contrapartida, se houver, de acordo com o Cronograma de Desembolso do **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **CMDCA** deverá ser imediata e formalmente comunicado para que notifique de imediato a **OSC**, a fim de proceder ao saneamento requerido e ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do **Termo de Fomento** e instauração de tomada de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Toda a movimentação de recursos no âmbito da **Parceria** será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Serão admitidos pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da **Parceria**, unicamente na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, previamente justificada pela OSC à **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos do CMDCA** e sujeita a ato do **CMDCA** sobre critérios e limites para o pagamento, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - O objeto da **Parceria**;

II - A região onde se desenvolverão as ações da **Parceria**; ou

III - A natureza dos serviços a serem prestados na execução da **Parceria**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A inadimplência da Administração Pública não transfere à **OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à **Parceria** com recursos próprios. Outrossim, a inadimplência da **OSC** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à **Parceria**, desde que não ocasionada pela própria **OSC**, não acarretará restrições à liberação de parcelas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Com os recursos financeiros da **Parceria**, somente poderão ser realizadas despesas previamente previstas no **Plano de Trabalho** e aprovadas pelo **CMDCA** nos termos do Edital de Chamamento Público Específico de n. 003/2025/CMDCA, sob pena de caracterizar despesa ilegal e dano ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do **Termo de Fomento** são de responsabilidade exclusiva da **OSC**, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Administração Pública Municipal** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da **Parceria** ou restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As contratações de bens e serviços pela **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **FINAD**, deverão observar regulamento de compras e contratações a ser aprovado pela **Administração Pública Municipal**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **OSC** é exclusivamente responsável por todos os atos e procedimentos adotados nas suas contratações, ainda que realizados com base no regulamento de compras do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a realização de despesa:

I – Com finalidade diversa da estabelecida no **Plano de Trabalho**, ainda que em caráter de emergência, ou que caracterize qualquer forma de sobreposição;

II – Para remunerar, com recursos da **Parceria**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na **Administração Pública Municipal**, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

III – Para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, das Administrações Públicas

Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com recursos vinculados à **Parceria**, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV – Para pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não se inclua na equipe de trabalho da **Parceria**;

V - A título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar; VI - em data anterior à vigência da Parceria, quando então serão glosadas;

VII - em data posterior à vigência da Termo de Fomento, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a execução do instrumento, mediante autorização prévia do CMDCA;

VIII - Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos no repasse por culpa do **CMDCA/FINAD**;

X - Com publicidade;

XI - com obras que não sejam de mera adequação de espaço físico, necessárias para a instalação de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objetoda Parceria.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

O Termo de Fomento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pelo **CMDCA**, pelo Município, das determinações da **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos do CMDCA** e do **FINAD**, dos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O monitoramento e avaliação da Parceria será precipuamente efetuado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, não excluindo, complementarmente, a atuação da Comissão Gestora nesse sentido, se for o caso. O monitoramento e avaliação observará a forma que venha a ser estabelecida pelo **CMDCA** e pela **Controladoria Geral do Município**, podendo se valer de ferramentas digitais e do apoio técnico de terceiros, bem como delegar competência ou firmar convênios com órgãos ou entidades públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **Termo de Fomento** deverão ser realizadas de forma permanente até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, em regime de colaboração, abrangendo aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** é órgão colegiado e permanente do **CMDCA**, destinado, dentre outros, a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, escolhida pelo **Colegiado do CMDCA** e constituída por Decreto publicado em meio oficial de comunicação, assegurada sua composição paritária entre representantes da Administração Pública e da sociedade civil com assento no **CMDCA**.

PARÁGRAFO QUARTO. Quanto aos casos de vacância ou impedimento dos membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n. 18.700/2024.

PARÁGRAFO QUINTO. Caberá à **OSC** garantir aos órgãos de controle interno e externo, devidamente identificados, o acesso e o envio de todos os documentos e informações relativas ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da **Parceria**.

PARÁGRAFO SEXTO. A Comissão Gestora produzirá **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, correspondente a cada repasse efetuado à OSC, e o submeterá à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC. O **Relatório** conterá, **no mínimo**:

- I – A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos no **Plano de Trabalho**;
- III – Os valores efetivamente transferidos;
- IV – A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas;
- V – A análise das auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO OITAVO. São obrigações da Comissão Gestora:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da **Parceria**;
- II - Informar imediatamente à **Diretoria do CMDCA**, à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e ao **FINAD** a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do **Termo de Fomento** e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO NONO. Caso seja constatado algum desvio na execução da Parceria, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** e ou **Comissão Gestora** emitirão relatório entre si e ao **Colegiado do CMDCA**, que decidirá sobre a continuidade ou não da **Parceria** e proporá as medidas administrativas cabíveis, consultando os órgãos técnicos que julgarem necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO. No exercício da função de monitoramento da execução da Parceria, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** poderá, fixando prazo quando for o caso, determinar a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **Termo de Fomento**, tais como:

- I - Realização de diligências em campo;
- II - Vistoria de locais de execução;
- III - Prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;
- IV - Outras medidas de fiscalização pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O CMDCA publicará, em sua página oficial na internet o presente **Termo de Fomento** e o seu respectivo **Plano de Trabalho**, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A Controladoria Geral do Município manterá, no Portal Transparência, a relação das parcerias celebradas nos termos do Decreto Municipal nº 18.700/2024, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O CMDCA deverá divulgar, na forma do regulamento próprio, nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela OSC no âmbito da **Parceria**. Divulgará também pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na **Parceria**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A OSC, quando da celebração da **Parceria**, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, extrato do **Termo de Fomento**, o qual incluirá, no mínimo:

I – Nome do **Projeto**, data de assinatura, identificação do instrumento de **Parceria**, siglas do CMDCA, do FINAD e do Município de Volta Redonda;

II - O objeto e a finalidade da **Parceria**;

III - razão social e sigla da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

IV - Descrição do objeto e das metas da **Parceria**;

V - Valor total da **Parceria**;

VI - O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTA. A OSC, trimestralmente, divulgará na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, além das informações dispostas no PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula, as seguintes informações:

I. valores já liberados, com o detalhamento da aplicação dos recursos;

II. situação da prestação de contas da **Parceria**, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

III. comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar à **Comissão Gestora** as prestações de contas da aplicação dos recursos financeiros decorrentes dos repasses financeiros deste **Termo de Fomento**, desde a liberação da primeira parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas deverá observar as regras previstas na Lei Nacional n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 18.700/2024, prazos e normas de elaboração constantes deste **Termo de Fomento** e do **Plano de Trabalho**, bem como nas Resoluções da Controladoria Geral do Município que vierem a ser editadas sobre os documentos e informações mínimas a serem exigidos e na Instrução Normativa STN n. 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, além do previsto em outros atos normativos e manuais, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As prestações de contas terão duas fases: a da apresentação das contas, derresponsabilidade da OSC; e da análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do CMDCA, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As prestações de contas parciais devem ser apresentadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere a parcela e as prestações de contas total devem ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de sua execução, devendo ser encaminhada pelo proponente ao CMDCA, acompanhado da documentação comprobatória das

despesas realizadas pelo projeto, observando o Decreto Municipal n. 18.700/2024, e da deliberação 277 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento da **Parceria** ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação (por meio de documento hábil) do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos ou cujas despesas tenham sido efetivadas fora do prazo de aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese do não cumprimento de alguma meta, a **OSC** deverá apresentar justificativa, a qual será avaliada pela **Comissão Gestora**.

PARÁGRAFO SEXTO. A prestação de contas da execução do **Termo de Fomento** (parciais e final) dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no **Plano de Trabalho** ou dele decorrentes, nas regulamentações que venham a ser expedidas pela Controladoria Geral do Município, além dos seguintes relatórios, a serem apresentados pela **OSC**:

- I – **Relatório de Execução do Objeto**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - **Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

PARÁGRAFO SÉTIMO. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- I – A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo entre a meta e os resultados alcançados;
- II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como relatórios de atendimento, listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV – Elementos para verificação:
 - a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa periódica de satisfação (quando aplicável), declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 - c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- V - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO. O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- I - Demonstração, em planilha, dos valores previstos e recebidos;
- II – Descrição, em planilha, mensal detalhada das despesas efetuadas;
- III – demonstrativos mensais das despesas, como cópia de comprovantes de pagamento, folhas de ponto, extratos, conciliação bancária, folha de pagamento, GFIP, dentre outros;
- IV – Extratos bancários referente ao período e conciliação bancária mensal;
- V - Balancete analítico, evidenciando o registro da subvenção e a aplicação do recurso recebido;
- VI - Declaração do Presidente ou responsável legal pela **OSC**;
- VII - declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da **OSC**;
- VIII – eventuais atrasos no pagamento de alguma despesa e as razões para o atraso.

PARÁGRAFO NONO. A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados, devendo os dados financeiros serem analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento

das normas pertinentes, sendo glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Para a análise e manifestação conclusivas das contas, deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos na **Proposta de Trabalho**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Análise do relatório de execução Financeira

Contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no **Plano de Trabalho**;

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da **Parceria**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Deverão ser considerados, ainda, para a análise da prestação de contas, os seguintes relatórios, elaborados internamente:

I - **Relatório da Visita Técnica In Loco** eventualmente realizada durante a execução da **Parceria**;

II - **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Fomento**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Visitas *in loco* e seu respectivo **Relatório da Visita Técnica**, ficarão sob a responsabilidade da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que deverá remetê-lo à **Comissão Gestora**, para conhecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Compete à **Comissão Gestora** a elaboração, para cada prestação de contas parcial e para a final, de **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A **Comissão Gestora** contará com o suporte técnico do **FINAD** para análise das prestações de contas no que se refere à execução financeira, ao qual competirá elaborar, para cada prestação de contas parcial e para a final, **Manifestação Técnica**, a ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de prestação de contas parcial, e de 90 (noventa) dias, no caso de prestação de contas final, ambos contados do recebimento das respectivas cópias das prestações de contas, a serem encaminhadas pela **Comissão Gestora** logo após o recebimento por esta, podendo o **FINAD** solicitar informações e documentos complementares à **OSC**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A **Comissão Gestora** contará também com o suporte técnico de outros órgãos municipais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A análise da prestação de contas da execução física deverá ser feita pela **Comissão Gestora** por meio de **Parecer Técnico de Análise**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. O **Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas** avaliará a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar, obrigatoriamente:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A **Comissão Gestora** remeterá o **Parecer Técnico de Análise** ao **Colegiado do CMDCA**, que o homologará em Assembleia, sendo expedida Resolução a ser publicada na imprensa oficial. A decisão do **Colegiado do CMDCA** deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de prestação de contas parcial, e no prazo de até 120 (cento e vinte) dias (prorrogável por igual período), no caso de prestação de contas final, ambos contados do recebimento das respectivas prestações de contas pelo **CMDCA** ou de diligência determinada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Não será efetuado o repasse de recursos na hipótese de não ser aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, o órgão responsável pela constatação (se não for a própria **Comissão Gestora**) a comunicará imediatamente a **Comissão Gestora**, que concederá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável uma vez, para a **OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Poderá ser agendada reunião, com participação obrigatória da **Comissão Gestora** e do **FINAD**, para esclarecimentos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a **Comissão Gestora**, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no **Plano de Trabalho**;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, com imediata determinação de instauração de tomada de contas especial, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no **Plano de Trabalho**;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. A **OSC** possui prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, ao **Colegiado do CMDCA**, das decisões finais tomadas com relação às prestações de contas, parcial ou final, da **Parceria**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. Após a prestação de contas final, transcorridos os prazos cabíveis, sendo identificadas irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao **FINAD**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO. As impropriedades que deram causa à rejeição de prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme venha a ser definido em regulamentação específica, nos termos do Art. 38 do Decreto Municipal 18.700/2024.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto desta **Parceria**, cuja mensuração econômica será feita a partir do **Plano de Trabalho**, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja casode restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO. Havendo **saldo remanescente** do **Termo de Fomento**, este deve ser restituído ao **FINAD** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do término do seu período de vigência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO. A **OSC** será informada, por meio eletrônico, de todas as decisões acerca da sua prestação de contas da **Parceria**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO. Caso a prestação de contas ou as restituições não sejam encaminhadas nos prazos estabelecidos, a **Comissão Gestora** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO. Se ao término do prazo a **OSC** não apresentar a prestação de contas e nem devolver os recursos, a **Comissão Gestora** e os demais órgãos responsáveis adotarão as medidas para instauração de tomada de contas especial e de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal da **OSC** deverá solicitar ao **CMDCA** a instauração de tomada de contas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO. No que tange a **prestação de contas final**.

I – A **Controladoria Geral do Município** irá emitir **Parecer Técnico Conclusivo** de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**;

II – A prestação de contas final deverá ser aprovada pela **Controladoria Geral do Município**, pela **Comissão Gestora** e pelo **FINAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada, nos termos do Decreto n. 15.310, de 29 de agosto de 2018, a tomada de contas especial nos seguintes casos:

- I - Não for apresentada a prestação de contas parcial nos prazos previstos;
- II - Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela **OSC**, em decorrência de:
- a) não execução total do objeto pactuado;
 - b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - c) desvio de finalidade;
 - d) impugnação de despesas;
 - e) não cumprimento dos recursos da contrapartida, se for o caso;
 - f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, observados os demais termos do **Termo de Fomento**;
- III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instauração da tomada de contas será precedida da solicitação da adoção de providências saneadoras pelos órgãos responsáveis, por parte da **OSC**, sempre que possível, e da análise das justificativas e das alegações de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

A **OSC** é responsável por arcar:

- I. com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou indenizá-los;
- II. com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **Termo de Fomento**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A inadimplência da **OSC** com relação aos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela execução da **Parceria** em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/14, do Decreto Municipal n. 18.700/2024 e de outros instrumentos normativos aplicáveis, o **CMDCA** e os demais órgãos responsáveis, garantida a prévia defesa, aplicarão à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019/14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de quaisquer das sanções previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO, bem como a instauração de tomada de contas, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO QUARTO: Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da Parceria. Interrompe a prescrição a edição de ato administrativo de apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que solicitada pela **OSC** com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto, ou com sua anuência, e autorizado pelo **Colegiado do CMDCA**, após análise da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e da **Comissão Gestora**,

bem como que não haja alteração do respectivo objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na Proposta inicial, conforme prevista no art. 46 do Decreto nº 18/700, de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A alteração do **Termo de Fomento** se dará por termo aditivo, mediante solicitação da **OSC**, nos seguintes casos:

- I - Ampliação do valor global, cujo limite é de até 30% (trinta por cento);
- II - Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III - prorrogação da vigência; e
- IV - Alteração da destinação dos bens remanescentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A alteração do **Termo de Fomento** se dará por certidão de apostilamento, mediante solicitação da **OSC**, nos seguintes casos:

- I - Utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da Parceria; ou
- II remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **Termo de Fomento** deverá ser alterado por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; e
- II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Bens remanescentes são os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Bens e direitos remanescentes são aqueles eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da Parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a conclusão ou extinção da **Parceria**, os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão de sua execução serão doados à **OSC**, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. Caso não sejam necessários para garantir a continuidade do objeto pactuado ou este não vá continuar sendo executado, esses bens serão destinados a critério do **Colegiado do CMDCA**, inclusive para o próprio **CMDCA**, observado os termos do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, inciso X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Está impedida de celebrar o presente Termo de Fomento a **OSC** que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de **Parceria** anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Volta Redonda/RJ, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- V – Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

VI – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VII – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VIII – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

IX – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

X - Realizar despesas com:

I - Multas, juros ou correção monetários, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

II - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei n. 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do artigo 73 da Lei n. 13.019/2014;

VI – Tenha tido contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

VIII - possuir em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua de Fomento vigente celebrado com o **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas hipóteses desta **CLÁUSULA**, estará vedada a transferência de novos recursos no âmbito de Parcerias em execução, excetuando se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e autorização do **Colegiado do CMDCA**, sob pena de responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Mantém-se o impedimento para celebrar **Parceria**, em quaisquer das hipóteses desta **CLÁUSULA**, enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não serão considerados débitos aqueles decorrentes de atrasos na liberação de repasses pelo **CMDCA/FINAD** ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.

PARÁGRAFO QUARTO. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Não poderão fazer parte da equipe da **OSC** pactuante de algum modo pago com recursos da **Parceria**, as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização de qualquer despesa com recursos da **Parceria** deverá ser comprovada por meio de documento hábil, guardada estrita observância ao **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os documentos de comprovação da realização de despesas com recursos da **Parceria** deverão ser carimbados da seguinte forma:

- I** - Um carimbo identificando o nome do **Projeto** e o número do **Termo de Fomento**;
- II** - Um carimbo de “Atesto que os serviços foram prestados” e carimbos individuais (com CPF e RG) de dois profissionais ou diretores da **OSC**, atentando os serviços por meio de assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os documentos de comprovação das despesas efetuadas com recursos da **Parceria** deverão ser apresentados, para fins de monitoramento ou prestação de contas, em regra com originais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todos os recibos/comprovantes de realização de despesas referentes à **Parceria** deverão ser emitidos em nome da **OSC**. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos ou cujas despesas tenham sido efetivadas fora do prazo de aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá se dar mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, devendo ser observado o recolhimento dos impostos incidentes.

PARÁGRAFO QUINTO. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O **Termo de Fomento** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal n. 18.700/2024 e na Cláusula Décima Nona deste **Termo**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação apresentada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados pela Comissão Gestora e o FINAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **Termo de Fomento** poderá ser extinto por acordo das partes, pela superveniência de norma legal ou em virtude de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constitui motivo para rescisão do **Termo de Fomento**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho**;

II - Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e este **Termo**;

III - Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV – Deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução da Parceria perante o CMDCA, o FINAD e os demais órgãos e entidades de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO. A rescisão do **Termo de Fomento** será antecedida de intimação da OSC, cabendo a **Comissão Gestora** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO QUINTO. À OSC será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEXTO. A intimação da OSC deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **Termo de Fomento** pelo **Colegiado do CMDCA**, devendo ser apresentada pela **Comissão Gestora** a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO OITAVO. A rescisão do **Termo de Fomento** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

PARÁGRAFO NONO. Na hipótese de inexecução do **Plano de Trabalho** por culpa exclusiva da OSC, além da rescisão, o **CMDCA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título

que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no **Plano de Trabalho**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o Poder Público assumiu essas responsabilidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Caracterizada a inexecução por culpa exclusiva da **OSC** pela **Comissão Gestora**, tal circunstância deve ser comunicada por ele comunicada ao **CMDCA**, ao **FINAD** e à **Controladoria Geral do Município**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Após a celebração do **Termo de Fomento**, assim como de qualquer termo aditivo, o **CMDCA** deverá providenciar a publicação do seu extrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, na imprensa oficial do **Município**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O extrato deverá conter as seguintes informações:

I - Número do **Termo de Fomento**;

II – Razão social do **FINAD** e da **OSC**;

III - valor da **Parceria**;

IV - Objeto da **Parceria**;

V- Nome do **INTERVENIENTE** e do **EXECUTOR**, quando houver;

VI - Data de assinatura e período de vigência;

VII - dotação orçamentária; e

VIII - número do empenho, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas à **Parceria** serão consideradas como regularmente efetuadas, desde que entregues mediante protocolo ou remetidas por via eletrônica aos endereços de e-mail informados no **Plano de Trabalho**, devendo ser formalmente comunicada qualquer mudança.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões entre os representantes credenciados do **CMDCA** e da **OSC**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta **Parceria**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente **Termo de Fomento**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO. É obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda/RJ, com relação a qualquer dúvida ou litígio que envolva o **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do **Termo de Fomento** os seus respectivos anexos. Cópia constar como anexo a este Termo de Fomento o respectivo Plano de Trabalho assinado.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 06 de abril de 2026.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:
Dados: 2026.05.13 10:43:03
-03'00'

(assinado eletronicamente)
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO
DA
COSTA:

Assinado de forma digital
por CARLOS MACEDO DA
COSTA
Dados: 2026.05.13 15:13:55
-03'00'

(assinado eletronicamente)
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal e Gestor do FINAD

Documento assinado digitalmente



KATYA AGUIAR DE SOUZA
Data: 05/05/2026 16:49:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
KATYA AGUIAR DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Ordenadora de Despesas do FINAD

Documento assinado digitalmente



ARMANDO ANDRADE COELHO
Data: 05/05/2026 09:05:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
ARMANDO ANDRADE COELHO
Presidente da APADEFI

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura

Projeto:
REABILITAR E DESENVOLVER 2025

Eixo Temático:

Eixo D – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

4. Prevenção, atendimento e acompanhamento às crianças e aos adolescentes de famílias inseridas no CadÚnico e indicadas pelo CRAS do(s) território(s) e CREAS

JANEIRO

2026

Projeto: Reabilitar e Desenvolver 2025;

Proponente: APADEFI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda;

Concedente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda/Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda;

Edital: Chamamento Público n. 003/2025/CMDCA.

Responsável Técnico: Mariana Ramos de Oliveira, graduada em Fisioterapeuta e com especialização na reabilitação da pessoa com deficiência e no atendimento em hidroterapia, trabalha na Apadefi desde 2018 e ocupada a Coordenação Técnica da Apadefi desde 2020. Neste período, foi responsável por uma equipe com mais de 35 profissionais técnicos e uma estrutura ampla, que inclui 09 salas de atendimento, 01 piscina, 02 ginásios, equipamentos diversos, os quais proporcionam o atendimento mensal de aproximadamente 500 pessoas, além de receber na Instituição campos de estágio do UBM e da Estácio de Sá. Inclusive, a Apadefi, através de sua Coordenação Técnica, tem promovido a capacitação de outras entidades sobre o atendimento da pessoa com deficiência, especialmente na temática do TEA (Dagaz, ETPC, Fundação CSN).

Sumário

1. PRIMEIRA PARTE – DA PROPONENTE:	4
1.1. DA IDENTIFICAÇÃO:	4
1.2. DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:	4
1.3. DA VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:	4
1.4. ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:	5
1.5. DO ESTATUTO SOCIAL ESTAR DE ACORDO COM A LEI NACIONAL N. 13.019/2014:	5
1.6. DA APRESENTAÇÃO:	6
1.6.1. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:	6
1.6.2. DA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO:	7
1.6.3. DA CARACTERIZAÇÃO DA GESTÃO:	8
a) Dos Principais Instrumentos de Gestão:	9
1.6.4. DOS RECURSOS FÍSICOS:	9
a) Da Condição do Imóvel:	9
b. Do Transporte:	9
c. Dos Principais Itens de Material Permanente (Equipamentos):	9
1.6.5. DAS DIRETORIAS E CONSELHOS:	10
1.6.6. DAS PRINCIPAIS PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES:	11
2. SEGUNDA PARTE - DO PROJETO:	12
2.1. DO TÍTULO DO PROJETO:	12
2.2. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:	12
2.3. DO DESCRIÇÃO DO PROJETO:	12
2.3.1. Do Diagnóstico:	12
2.3.1.1. Local de Implementação do Projeto:	14
2.3.2. Do Público-Alvo:	15
2.3.2.1. Dos Critérios para Seleção e Desligamento dos Usuários:	15
2.3.3. Do Objetivo Geral:	15
2.3.4. Da Capacidade Técnica e Gerencial:	16
2.3.4.1. Da Equipe do Projeto:	21
2.3.4.2. Da Especificidade do Atendimento:	22
2.3.4.3. Do Detalhamento das Despesas de Pessoal Projeto:	25
2.3.4.4. Do Detalhamento das Despesas com Aquisição de Materiais:	25
2.4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - OBJETIVOS ESPECÍFICOS, AÇÕES, METAS:	26
2.5. PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:	27
2.6. PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:	27
2.7. OUTRAS FONTES DE RECURSOS:	28
2.8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	28
2.9. DA ARTICULAÇÃO EM REDE:	28
2.10. DA CONTRAPARTIDA:	29
2.11. DA DECLARAÇÃO:	29
2.12. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	29
2.13. DOS CONTATOS:	29

1. PRIMEIRA PARTE – DA PROPONENTE:

1.1. DA IDENTIFICAÇÃO		
Nome da Organização Social: APADEFI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda	UF: RJ	CNPJ: 30.654.511-0001/98
Endereço: Rua General Euclides Figueiredo, 350		
Bairro: Retiro	Cidade: Volta Redonda/RJ	
Endereço eletrônico: projetos.apadefi@outlook.com	Telefones: (24) 99321-7782	
Lei que declara utilidade pública municipal: Lei Municipal n. 1.856/1986		
Utilidade Pública Estadual: E-06/11 - 604/2022		
CEBAS: Portaria n. 049/2022		
Número de inscrição no CMDCA/VR: 005		
1.2. DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
Nome Completo	Cargo	CPF e RG
Luiz Eduardo Luz Barreiros	Presidente	
1.3. DA VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:		
De 20.03.2024 a 19.03.2026		



Associação de Pais e Amigos dos
Deficientes Físicos de Volta Redonda

Fundada em 23 de Outubro de 1982
CNPJ nº 30.654.511-0001-98
Registro CNAS nº 71010.002654/2003-58

1.4. ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

- ☐ assistência sanitária;
- ☐ amparo à maternidade;
- ☒ proteção à saúde da criança;
- ☐ assistência a qualquer espécie de doentes;
- ☐ assistência à velhice e à invalidez;
- ☐ amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- ☐ educação pré-primária, 1º grau e profissional;
- ☐ educação e reeducação de adultos;
- ☒ educação de excepcionais;
- ☐ amparo aos trabalhadores;
- ☐ cultivo das artes;
- ☐ patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- ☐ intercâmbio cultural;
- ☐ difusão cultural;
- ☐ organização da juventude;
- ☐ educação ambiental;
- ☐ defesa do meio ambiente;
- ☐ entidade esportivas.

1.5. DO ESTATUTO SOCIAL ESTAR DE ACORDO COM A LEI NACIONAL N. 13.019/2014:

- ☒ Sim;
- ☐ Não;
- ☐ Em adequação.

1.6. DA APRESENTAÇÃO:

1.6.1. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:

A APADEFI (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda), fundada em 23 de outubro de 1982, surgiu do esforço comum de pessoas interessadas na criação de um serviço especializado para pessoas com deficiência física no Município de Volta Redonda/RJ. À época, as famílias com pessoas com deficiência física precisam se deslocar para a Capital do Estado do Rio de Janeiro e até outros Estados, visando obter algum suporte especializado aos seus filhos e familiares. Portanto, os fundadores da APADEFI foram pioneiros, pois, junto de outras tantas pessoas, possibilitaram que, atualmente, famílias do interior do Estado do Rio de Janeiro não necessitem fazer uma verdadeira peregrinação intermunicipal e interestadual para conseguir que seus filhos e familiares tenham um atendimento especializado.

Quanto à natureza jurídica, a APADEFI é uma associação civil enquadrada no conceito de organização da sociedade civil, qualificada como instituição beneficente sem fins lucrativos, credenciada no CEBAS, com utilidade pública estadual e municipal reconhecidas, além dos devidos registros nos conselhos municipais.

A APADEFI, desde a fundação, realiza a reabilitação de média complexidade de pessoas com deficiência física e há aproximadamente 07 (sete) anos passou a atender pessoas com deficiência intelectual e ou transtornos neurológicos, em ambos os casos de baixa ou média complexidade. Esta ampliação se deu por uma necessidade da rede, especialmente da rede de proteção de direitos da criança e do adolescente, em função do aumento da demanda para atendimento de casos de TEA, TDAH e outros.

Nossos atendimentos são prestados por equipe multidisciplinar, visando proporcionar um acompanhamento amplo e especializado, possibilitando que as famílias acessem diversas terapias em um único local. Atualmente, trabalhamos com as políticas da saúde, assistência social e educação especializada.

Dentre os projetos já desenvolvidos, podemos destacar:

- Reforma e ampliação da sede, com apoio da iniciativa privada;
- Construção da Piscina Terapêutica coberta e aquecida, com apoio da iniciativa privada;
- Capacitação de profissionais e aquisição de equipamentos para execução do Método PediaSuit, através da LOTERJ – Loteria do Estado do Rio de Janeiro;
- Montagem de Laboratório de Comunicação Alternativa;

- Parceria com a FIA - Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro, desde 2008;
- Três projetos com a LOTERJ, em 2016 e 2018;
- Três projetos no âmbito do PRONAS/PCD, do Ministério da Saúde, em 2015, 2018 e 2023;
- Projeto em 2020 e 2023 até os dias atuais com o CMDCA/VR;
- Projeto de 2023 até os dias atuais com o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda/RJ;
- Prestamos serviços no âmbito do SUS há mais de uma década;
- Atendimentos pela Unimed. Embora sejam atendimentos particulares, sua menção é relevante por dois fatores: viabilizam recursos para a manutenção dos atendimentos gratuitos e da qualidade dos serviços; e demonstram a expertise e qualidade operacional e técnica da Apadefi, porquanto a Unimed possui rígidos critérios de credenciamento, renovados de tempos em tempos. Os usuários de nossos serviços gratuitos, que são maioria e constituem o objeto do Projeto em epígrafe, gozam das mesmas terapias realizadas para a Unimed, com os mesmos profissionais e estrutura, ou seja, qualidade de particulares acessível de forma gratuita;
- Instalação de unidade de geração de energia solar, com apoio da iniciativa privada;
- Emendas parlamentares, para aquisição de veículo, materiais de consumo e bens permanentes;
- Renovação do trocador de calor da Piscina Terapêutica;
- Projeto em 2022/2023 com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para aplicação de recursos obtidos através de penas pecuniárias, ampliando nossa instalação fotovoltaica, reformando a estrutura elétrica e climatizando todas as salas de atendimento;
- Em 2025, recebimento de nossos materiais permanentes (computadores, geladeira, máquina de lavar e outros), qualificando os serviços oferecidos.

1.6.2. DA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO:

A APADEFI situa-se no município de Volta Redonda, localizado no interior do Estado do Rio de Janeiro. Com população de mais de 260.000 (duzentos e sessenta mil) habitantes, Volta Redonda/RJ é o maior Município da Região Sul Fluminense e o terceiro maior do interior do Estado do Rio de Janeiro, fazendo limites com os Municípios de Barra Mansa/RJ (Norte, Noroeste, Oeste e Sudoeste), Barra do Piraí/RJ (Nordeste), Pinheiral/RJ e Piraí/RJ (Sudeste e Leste), e Rio Claro/RJ (Sul). Internamente, a APADEFI localiza-se no bairro Retiro, situado na Zona Norte da cidade de Volta Redonda/RJ, com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e 8km² (oito quilômetros quadrados) de área, sendo o maior em extensão e população do Município. Importante frisar que este bairro faz divisa com o Município de Barra Mansa/RJ, o segundo maior da Região Sul Fluminense.

O bairro Retiro faz parte de um complexo de bairros de periferia, com poucos serviços especializados para a pessoa com deficiência. A APADEFI, nesta localidade e no

Município de Volta Redonda/RJ, é a única instituição filantrópica especialidade no atendimento da pessoa com deficiência física, sendo que também somos referência para o atendimento de crianças e adolescentes neurodivergentes, especialmente com TEA, contando com quase uma dezena de usuários com esta característica.

Portanto, a APADEFI é um importante vetor de descentralização do atendimento especializado e de doenças raras, viabilizando que as famílias acessem um serviço com mais de 40 (quarenta) anos de experiência, com estrutura atual e adequada, de forma gratuita e próximas de suas residências, reduzindo deslocamentos custosos e, muitas vezes, penosos, especialmente se considerarmos que boa parte de nossos usuários têm mobilidade reduzida e são hipossuficientes.

1.6.3. DA CARACTERIZAÇÃO DA GESTÃO:

A APADEFI possui rede interna de informática com compartilhamento de arquivos, impressora e Wifi para funcionários. Temos servidor próprio, com dinâmica de backup, além de computadores em todos os setores e departamentos. Todos os computadores possuem acesso à internet e à rede interna. Os computadores possuem login e senha, garantindo que as informações sejam tratadas com segurança e privacidade.

Também possuímos arquivos físicos com acesso controlado, controle de temperatura e umidade.

Os atendimentos, evoluções, montagem de agendas dos profissionais, lançamentos de presenças e faltas, dentre outros, são feitos em sistema informatizado próprio, que funciona na “nuvem”, com *login* e senha, garantindo segurança e acesso em qualquer local com conexão à Internet. Esse sistema gera relatórios, possibilitando o acesso organizado de informações.

Possuímos Recepção, Tesouraria, Secretaria e Coordenações, a fim de garantir a boa organização das atividades. Inclusive, possuímos ampla experiência na execução de projetos em diversos âmbitos (públicos, privados, municipais, estaduais, federais).

Nossa contabilidade é feita externamente, por meio de escritório contratado. Possuímos um Conselho Fiscal, que emite relatórios mensais. A gestão contábil e financeira é realizada através de sistema informatizado, denominado Omni.

Os relatórios de atividades anuais são fornecidos aos órgãos públicos e conselhos competentes, e os balanços anuais são publicados em jornais e em meios eletrônicos.

a) Dos Principais Instrumentos de Gestão:

Assinalar	Sim	Não
Rede de informática interna	X	
Acesso à Internet	X	
Sistemas de Gestão (Omni)	X	
Página eletrônica	X	
Arquivo digital com backup	X	
Arquivo físico	X	
Conselho Fiscal	X	
Contabilidade	X	

1.6.4. DOS RECURSOS FÍSICOS:

a) Da Condição do Imóvel:

O imóvel no qual está situado a APADEFI tem área construída de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados). O Município de Volta Redonda/RJ celebrou contrato de cessão de direito real de uso do terreno com a APADEFI, em 07 de Maio de 1985. Conforme prevê o contrato, esta concessão tem prazo indeterminado. A sede foi construída com recursos próprios e de parceiros.

Todas as áreas da Entidade são adequadas ao bom e seguro desenvolvimento das suas atividades, aí incluídos os atendimentos inseridos no presente projeto.

Todas as dependências da APADEFI estão devidamente adaptadas à pessoa com deficiência, com barras, corrimões e rampas nos corredores e área externa, e contam com corretas especificações de ventilação, iluminação e obedecem às normas da vigilância sanitária (inclusive com Alvará concedido).

b. Do Transporte:

Transporte	Modelo/Ano	Quantidade
Próprio	IVECO DAILY - 2011	1

c. Dos Principais Itens de Material Permanente (Equipamentos):

Item	Modelos/Ano de Aquisição	Quant.
Computadores completos	Modelos: Intel Core 2 Duo, Core i3 Ano de aquisição: 2015, 2017, 2018, 2020, 2025	25
Projetor	Modelo: BENQ Ano de Aquisição: 2015, 2025	02
Servidor	Modelo: Dell	01

	Ano de Aquisição: 2015	
Notebook	Modelo: Dell Ano de Aquisição: 2015	01
Tablet	Modelo: Samsung Ano de Aquisição: 2022	01
Ondas curtas	Modelo: Ibramed Ano de Aquisição: 2010	02
Micro-ondas	Modelo: Ibramed Ano de Aquisição: 2010	01
LASER	Modelo: Ibramed Ano de Aquisição: 2010 e 2020	02
Ultra-som	Modelo: Ibramed Ano de Aquisição: 2010 e 2020	02
Eletroestimulação	Modelo: Ibramed Ano de Aquisição: 2010	02
Infravermelho	Modelo: Philips Ano de Aquisição: 2010 e 2020	02
Geladeira	Modelo: Brastemp Ano de Aquisição: 2010, 2012 e 2025	03
Fogão industrial	Modelo: Brastemp Ano de Aquisição: 2010	01
Forno industrial	Modelo: Brastemp Ano de Aquisição: 2010	01
Bebedouro	Modelo: não identificada Ano de Aquisição: 2013 e 2025	05
Mesa	Modelo: diversas Ano de Aquisição: 2010, 2015, 2020	30
Cadeiras de escritório	Modelo: diversas Ano de Aquisição: 2015, 2020, 2023, 2025	35
Cadeiras diversas	Modelo: diversas Ano de Aquisição: 2010, 2020, 2025	30
Longarinas	Modelo: diversas Ano de Aquisição: 2010, 2020, 2025	10
Microondas	Modelo: Midea Ano de Aquisição: 2019	01
Ar condicionado	Modelo: diversas Ano de Aquisição: 2018, 2024	25
Equipamentos de comunicação alternativa e tecnologia assistiva	2005 em diante, com aquisições recentes em 2015 e 2023	10
Gaiolas de PediaSuit	Modelo: PediaSuit Ano de Aquisição: 2017	02
Macacões Ortopédicos	Modelo: PediaSuit Ano de Aquisição: 2017	04
Trocador de Calor para piscina	2020 e 2024	02
Filtro de piscina	Modelo: não identificada Ano de Aquisição: 2018	01
Bombos d'água para piscina	Modelo: não identificada Ano de Aquisição: 2014, 2024	03
Placas fotovoltaicas	Modelo: diversos Ano de Aquisição: 2022 e 2024	146
Inversor fotovoltaico	Modelo: Deye Ano de Aquisição: 2022 e 2024	02
Materiais lúdicos diversos	-	Diversos
Tapetes emborrachados	-	15

1.6.5. DAS DIRETORIAS E CONSELHOS:

Quanto à estrutura estatutária, a APADEFI é composta, conforme art. 12 de seu

Estatuto Social, pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executivo.

1.6.6. DAS PRINCIPAIS PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES:

Parceiro	Natureza	Descrição
Ministério da Saúde	Financeira	Financiamento de projetos via dedução fiscal
Secretaria de Saúde de Volta Redonda	Cooperação técnica e financeira	Atendimentos pelo SUS; discussão de estratégias para o atendimento da pessoa com deficiência
Secretaria de Assistência Social de Volta Redonda	Cooperação técnica e financeira	Emendas parlamentares; encaminhamento de pessoas para atendimento; discussão de estratégias para o atendimento da pessoa com deficiência
Secretaria de Educação de Volta Redonda	Cooperação técnica	Cede profissionais para o serviço de apoio educacional especializado
Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda	Membro	Possuímos assento no conselho, participando das assembleias, ações, discussões
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Membro e financeira	Possuímos assento no conselho, participando das assembleias, ações, discussões e buscamos a aprovação de projetos
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Membro e financeira	Possuímos assento no conselho, participando das assembleias, ações, discussões e buscamos a aprovação de projetos
Fundação Para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro	Financeira	Financiamento de projetos
Subsecretaria de Projetos Especiais do Estado do Rio de Janeiro	Financeira	Financiamento de projetos
CDL	Financeira e cooperação	Doações, cessão de espaço para reuniões, divulgação
SICOOB	Financeira e cooperação	Doações e financiamento de projetos
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	Financeira	Financiamento de projetos
AUDISA	Cooperação técnica	Parcerias estratégicas
Instituições de Ensino Superior (UBM, UniFOA, Estácio de Sá e outras)	Cooperação e estágio	Realização de estágio e parcerias em geral

2. SEGUNDA PARTE - DO PROJETO

2.1. DO TÍTULO DO PROJETO:

Reabilitar e Desenvolver 2025.

2.2. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01.06.2026;

Término: 31.05.2027.

2.3. DO DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.3.1. Do Diagnóstico:

A Apadefi surgiu, em 1982, da necessidade de ofertar atendimento especializado para crianças com deficiência no município de Volta Redonda, interior do Estado do Rio de Janeiro. À época, seu tratamento demandava grandes e rotineiros deslocamentos, especialmente para São Paulo e Rio de Janeiro, algo extremamente custoso e penoso. Com a Apadefi e outros atores, esta realidade melhorou, mas ainda persiste: há uma discrepância flagrante entre os serviços verdadeiramente adaptados à pessoa com deficiência dos grandes centros para o interior.

As pessoas com deficiência precisam lidar, desde tempos imemoriáveis, com as mais profundas formas de segregação. A visão determinista do mundo as relegaram ao papel imposto de fragilidade, para as quais a vida “normal” é considerada impossível. Até hoje causa surpresa presenciar uma pessoa com deficiência independente, mesmo com tanto avançado tecnológico – pense bem se você já não teve essa reação de surpresa ao ver uma pessoa com deficiência, de repente, dirigindo, entrando e saindo sozinha de um carro, com filhos, em uma festa se divertindo etc..

O espanto é reflexo de outro sintoma provocado pela exclusão social das pessoas com deficiência: a invisibilidade. O normal é ser marginal, não aparecer e, quando aparecer, representar a personagem que demanda constante ajuda.

Façamos a seguinte reflexão: segundo o último Censo do IBGE, 7,3% da população brasileiro com 02 ou mais anos de idade possui algum tipo de deficiência; no mesmo Censo, foi apurado que a população do Estado do Rio de Janeiro seria de 17,2 milhões de pessoas;

então, há no Estado Fluminense 1,25 milhão de pessoas com deficiência, que representa algo próximo ao triplo da população do município de Niterói ou quatro vezes a população de Volta Redonda/RJ. Pois bem, esse quantitativo se reflete nas ruas? Você encontra nos shoppings, restaurantes, academias, lojas, faculdades etc.. uma quantidade de pessoas com deficiência compatível com este volume? A conclusão é óbvia: não!

É um estado de isolamento social, basicamente frequentando centros especializados nelas mesmas, dia após dia, vivendo de ambulatório em ambulatório. Ter espaços especializados não é o problema; o problema está na exclusividade. As famílias de pessoas com deficiência e elas próprias, de forma geral, acabam vivendo em uma realidade ensimesmada, em uma redoma de suposta especialização e proteção que termina por segregá-las, condicionando-as a frequentar determinados ambientes e, veladamente, negando os demais.

A Apadefi enfrenta diariamente esta invisibilidade, e nossa evolução institucional comprava isso, pois, por décadas, trabalhamos no atendimento exclusivo de pessoas com deficiência. Em determinado momento, percebemos o seguinte: “se temos condição de atender doenças graves e raras, porque não oferecemos nossas especialidades para o público em geral?” Vejam quão forte é a segregação no cenário das pessoas com deficiência: não apenas elas são limitadas a frequentar determinados espaços, como estes espaços se limitam a recebê-las. A integração é desestimulada sistemicamente.

Então, por que à pessoa com deficiência é relegado somente o espaço do tratamento? O papel de centros especializados, como a Apadefi, portanto, não é o de somente oferecer tratamento ambulatorial e assistencial, como também apresentar, descobrir e potencializar capacidades. Reabilitar não é somente tratar uma parte específica do corpo, mas enfrentar barreiras e preparar a pessoa com deficiência (junto de sua família) para a vida, considerando suas possibilidades e buscando superá-las. Precisamos ir além!

O Projeto será executado na sede APADEFI (que já conta com toda estrutura física adaptada), localizada no bairro Retiro, mas abrangerá usuários de todo o município de Volta Redonda/RJ, mediante encaminhamentos do Poder Público.

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: atendimento especializado e humanizado; orientação e apoio aos pais e cuidadores, notadamente quanto ao processo de aceitação qualificado, aos cuidados em casa, orientação sobre a relação com o ensino regular e superação do isolamento social; identificação de necessidades e encaminhamentos.

Além das terapias abrangidas pelo Projeto, os usuários também terão acesso às demais especialidades da APADEFI, mediante triagem e encaminhamento.

2.3.1.1. Local de Implementação do Projeto:

As atividades serão realizadas na sede da APADEFI, situada na Rua General Euclides Figueiredo, n. 350, bairro Retiro, Volta Redonda-RJ.

Descrição do espaço físico da APADEFI:

- 07 (sete) salas de atendimento na área da saúde, divididas por áreas: 01 (uma) de Psicologia, 01 (uma) de Fonoaudiologia, 01 (uma) de Terapia Ocupacional, 01 (uma) de Serviço Social, 01 (uma) de atendimentos em Grupo, 01 (uma) de Comunicação Alternativa/Tecnologia Assistiva e 01 (um) Consultório Médico;
- 01 (um) ginásio de Fisioterapia Pediátrica;
- 01 (um) ginásio de Fisioterapia Geral;
- 02 (duas) gaiolas de PediaSuit;
- 04 (quatro) roupas ortopédicas para PediaSuit e seus respectivos cintos de couro, possibilitando o atendimento de pacientes de até 45kg (quarenta e cinco quilogramas);
- 04 (quatro) salas no Setor Educacional;
- 01 (uma) Sala de Repouso;
- 01 (um) Refeitório/Cozinha Industrial;
- 01 (uma) Sala de Secretaria;
- 01 (uma) Sala de Recepção;
- 01 (uma) Sala de Almoxarifado;
- 01 (uma) Sala da Coordenação;
- 01 (uma) Sala de Reunião;
- 01 (uma) Sala do Financeiro;
- Todas as salas e a recepção climatizada;
- Áreas de convivência interna cobertas e ao ar livre;
- 01 (uma) Piscina Terapêutica coberta:
 - Dimensões: 15mx7m;
 - 03 (três) níveis diferentes de profundidade: 40cm, 80cm e 120cm;
 - Barras paralelas internas;
 - 03 (três) escadas horizontais;
 - Forro térmico;
 - Deck com altura externa de 1m próprio para as transferências da cadeira de rodas;
 - Rampa de acesso removível, em aço inox;
 - Elevador hidráulico para transferência do paciente para o interior da piscina.
- 05 (cinco) Vestiários adaptados à pessoa com deficiência física;
- 2 (dois) banheiros com sanitários e chuveiros, piso antiderrapante (em grade);
- 1 (um) vestiário com uma maca e prateleiras;
- 145 (cento e quarenta e cinco) placas de geração fotovoltaica;
- Armário para materiais de limpeza da piscina;
- Armário para a equipe técnica;

- Prateleiras suspensas para os equipamentos utilizados na reabilitação aquática: flutuadores, caneleiras de peso e materiais lúdicos;
- Iluminação e ventilação dentro das normas da ABNT e vigilância sanitária;
- Barras de acesso à piscina e aos banheiros;
- Área externa com bombas de limpeza e aquecimento da água.

2.3.2. Do Público-Alvo:

Até 40 (quarenta) crianças e adolescentes (de 0 a 17 anos e 11 meses) com deficiência física, intelectual e ou sensorial (incluindo TEA) por mês, pelo prazo de 12 (doze) meses, encaminhadas pelo Cras ou Creas de Volta Redonda/RJ e inseridas no Cadastro Único, contemplando atividades no contraturno escolar.

Considerando o perfil do público-alvo, forçoso afirmar que os serviços oferecidos pela Apadefi por meio do Projeto não seriam a eles acessíveis na rede particular e demandariam longa fila de espera no Poder Público.

2.3.2.1. Dos Critérios para Seleção e Desligamento dos Usuários:

Todos os usuários do Projeto deverão pertencer a famílias de Volta Redonda/RJ e serão encaminhados por Cras ou Creas, devendo estar inseridas no Cad. Único. Dentro do público-alvo, será dada preferência aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPA/LOAS. Além disso, serão indicativos de prioridade:

- Extrema pobreza da família;
- Desassistência da pessoa com deficiência;
- Não participação da pessoa com deficiência em atividades e serviços no território;
- Isolamento social da pessoa com deficiência, sua família e ou cuidadores;
- Situação de estresse do cuidador formal ou familiar, em virtude da necessidade de cuidados diários do assistido;
- Impedimento de acesso ao mercado de trabalho formal e ou informal dos familiares e ou cuidadores em virtude da necessidade de cuidados diários do assistido;
- Os usuários ser da primeira infância.

2.3.3. Do Objetivo Geral:

Promover a reabilitação, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida para crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual ou sensorial (incluindo TEA), por

meio de atendimento especializado e multidisciplinar e gratuito realizado na sede da Apadefi, bem como oferecer apoio e orientação aos seus familiares e cuidadores.

2.3.4. Da Capacidade Técnica e Gerencial:

O atendimento da criança e adolescente com deficiência envolve um plexo dinâmico de atividades, em constante evolução, sendo um desafio disponibilizar a este público sua família, gratuitamente, as mais diversas técnicas disponíveis, especialmente àqueles em situação de hipossuficiência e residente de periferias, que é o público majoritário da APADEFI.

Exemplo clássico deste processo dinâmico foi o aumento expressivo de casos/diagnósticos de transtornos neurológicos (TEA, TDAH), outrora referido como deficiência sensorial, impondo aos centros de atendimento especializado o desafio de abraçar esta demanda. Não foi diferente com a APADEFI, que ampliou o seu público-alvo, anteriormente constituído somente por pessoas com deficiência física.

E a APADEFI, enquanto Instituição, tem esta visão e histórico de responder às necessidades da rede de atendimento da pessoa com deficiência (que já foi para casos crônicos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e, hoje, para o público infantojuvenil com TEA e outros transtornos neurológicos), mas jamais olvidando nossas raízes, que é o atendimento especializado e multidisciplinar.

Neste sentido, todo usuário da APADEFI passa por uma avaliação específica, lhe sendo oferecido aquilo que identificamos como necessidade (portanto, não nos limitamos a sermos meros executores de encaminhamentos). E com o projeto em epígrafe não será diferente: a proposta é oferecer para a criança e adolescente com deficiência de famílias inseridas no Cad. Único uma estrutura de atendimento inter e multidisciplinar, que se somará às especialidades já existentes, visando construir avanços para toda a vida.

Não por outro motivo, o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência é prioridade legal, conforme estabelece a Lei n. 13.146/2015:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família **assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição

Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Isto porque, crianças e adolescentes possuem uma peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, sendo dotadas de uma maior plasticidade neural. Pode até não parecer, mas praticamente todos os casos que a APADEFI atende (com exceção daqueles meramente ortopédicos) são neurológicos. Por isto, é imprescindível que crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual e sensorial tenham o mais amplo e intenso atendimento possível, porquanto os resultados alcançados nesta fase da vida são únicos e duradouros. É uma janela de oportunidade que não se repete e, portanto, não pode ser desperdiçada, sob pena de prejudicar todo o desenvolvimento e potencial daquele indivíduo, o que termina por afetar a sua vida inteira.

A APADEFI é a única Instituição em Volta Redonda/RJ especializada no atendimento integrado de pessoas com deficiência física, intelectual e sensorial (TEA, TDAH) de todas as idades, sendo referência para ambos os públicos¹. Ademais, também somos a única Entidade da região que oferta, em um único local, tratamento em Piscina Terapêutica aquecida e coberta, em Laboratório de Comunicação Alternativa, pelo Protocolo PediaSuit e em Cinoterapia.

Importante, neste ponto, ressaltar o trabalho diferenciado que a APADEFI desenvolve para as crianças e adolescentes. Diversos investimentos, ao longo dos anos, foram feitos, como a construção de Piscina Terapêutica com espaço para crianças, um Ginásio específico para a pediatria, aquisição de equipamentos do Método Bobath, equipamentos para o Método PediaSuit para pessoas de até 45kg (quarenta e cinco quilos), equipamentos de tecnologia assistiva, brinquedos terapêuticos, balanços adaptados, materiais lúdicos. Portanto, temos plena capacidade técnica e histórico para este público.

Neste sentido, o Projeto contempla, entre os critérios de prioridade para atendimento (infra), os usuários da primeira infância (de zero a seis anos completos de idade), em obséquio àquilo que estabelece o art. 14, § 2.º, da Lei n. 13.257/2016, *in verbis*:

Art. 14, § 2.º – As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm

¹Outros elementos de caracterização da referência técnica: somos referência para o SUS no atendimento de pessoas com deficiência física e com TEA; somos qualificados pela UNIMED Volta Redonda/RJ para atendimentos em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição e Psicopedagogia.

crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade absoluta nas políticas sociais públicas.

Somado ao exposto, o Projeto mostra-se adequado do ponto de vista da economicidade, pois utilizará toda a estrutura física e de equipamentos da Instituição, que caracteriza uma contrapartida – sem falar no apoio da equipe de profissionais da APADEFI, custos administrativos como telefone, internet, produtos de limpeza, dentro outros.

A APADEFI mostra-se plenamente apta a executá-lo, pois é uma Instituição sem fins lucrativos, certificada como Instituição Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com registro em diversos conselhos, utilidade pública reconhecida em diversos âmbitos (estadual, inclusive), funcionamento regular há mais de 40 (quarenta) anos e com ampla experiência na execução de parcerias com o Poder Público e no atendimento da pessoa com deficiência de todas as idades. Aliás, esse histórico revela que o objeto a ser executado pelo Projeto é próprio das atividades regulares e habituais exercidas pela Instituição.

A propósito, a execução de recursos públicos requer estrutura e conhecimento específico, os quais fazem parte do dia a dia da APADEFI, também referência neste quesito, com inúmeros projetos selecionados, executados e com prestação de contas aprovada, fornecendo, inclusive, apoio gratuito para outras instituições filantrópicas da região.

Outrossim, as décadas de bons serviços prestados proporcionaram o acúmulo de ampla experiência e o conhecimento das vicissitudes da região na qual atua, bem como o reconhecimento pela comunidade dos esforços empreendidos pelas diversas pessoas que fizeram e fazem a história da Instituição.

Por fim, insta salientar o deficit secular na inclusão social das pessoas com deficiência (especialmente aqueles com situação de hipossuficiência) e o dever do Estado e da sociedade de adotar medidas para a reversão desse quadro, garantindo a elas a dignidade da pessoa humana (artigo 1.º, III, da CRFB/88), de modo a possibilitar a construção de uma sociedade justa, solidária e com menor marginalização e desigualdades sociais; a autonomia individual; plena e efetiva participação e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência; o respeito por suas diferenças e a sua aceitação como parte da diversidade humana; a igualdade de oportunidades; e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças (esses últimos princípios gerais da Convenção Internacional de Direitos da Pessoa Com Deficiência).

Posto o exposto, segue a relação do nosso quadro atual de profissionais:

Capacidade Técnica e Gerencial Instalada:				
	Nome	Função na Entidade	Qualificação Exigida	Área de Formação
1	Mariana Ramos de Oliveira	Coordenação Técnica	Superior	Graduada em Fisioterapia
2	Rodolfo Levenhagen	Coordenação Geral Executiva	Superior	Graduação em Administração e Direito
3	Guilherme da Silva Benedito	Coordenação Técnica de Projetos	Superior	Graduação em Direito
4	Rosângela de Oliveira Simeão	Coordenadora Pedagógica	Superior	Graduada em Pedagogia
5	Amanda Ribeiro Barboza	Professora	Superior	Graduada em Pedagogia
6	Dhenifer Pires Rios	Professora	Superior	Graduada em Pedagogia
7	Diva Justiniano Gonçalves	Professora	Superior	Graduada em Pedagogia
8	Simone Couto de Araujo Silva	Professora	Superior	Graduada em Pedagogia
9	Rosemary de Souza Martins Duque	Professora	Superior	Graduada em Pedagogia
10	Aline Cristine Calassa Teodosio	Psicóloga	Superior	Graduada em Psicologia
11	Luiz Eduardo Luz Barreiros	Ortopedista	Superior	Graduado em Medicina
12	Ricardo Alexandre Myrrha	Ortopedista	Superior	Graduado em Medicina
13	Larissa Medeiros de Souza	Psicóloga	Superior	Graduada em Psicologia
14	Edimara Cristina Barbosa	Psicóloga	Superior	Graduada em Psicologia
15	Elcio da Silva França	Psicólogo	Superior	Graduada em Psicologia
16	André Luis Torres Di Stasio	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
17	Almerinda Dias da Silva	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
18	Julia Gabriela Baptista	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
19	Tatiana Oliveira Climaco da Silva	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
20	Luana Aparecida de Oliveira	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
21	Vivian Cyrne de Oliveira	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
22	Kelly Souza Lopes	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
23	Sara Tavares	Fisioterapeuta	Superior	Graduada em Fisioterapia
24	Tatiana de Mello Renna	Fonoaudióloga	Superior	Graduada em Fonoaudiologia
25	Bianca Dolinski	Fonoaudióloga	Superior	Graduada em Fonoaudiologia
26	Christianne Schwan	Fonoaudióloga	Superior	Graduada em Fonoaudiologia
27	Marilza de Almeida Garcia	Fonoaudióloga	Superior	Graduada em Fonoaudiologia
28	Camila Santágada	Fonoaudióloga	Superior	Graduada em

				Fonoaudiologia
29	Cássia Pinheiro de Almeida	Professora de Ed. Física	Superior	Graduação em Ed. Física
30	Ilcemar de Freitas Dias	Professora de Ed. Física	Superior	Graduação em Ed. Física
31	Gilsara Ramos Ferreira	Assistente Social	Superior	Graduada em Assistência Social
32	Gerenilce Aparecida de Atayde	Assistente Social	Superior	Graduada em Assistência Social
33	Isabela Brito Guimarães	Orientadora Social e Psicoterapeuta	Superior	Superior e Especialista em Psicoterapia
34	Magda Temperini Brandão de Oliveira	Psicopedagoga	Superior	Graduada em Psicopedagogia
35	Florisbela Perpetua	Psicopedagoga	Superior	Graduada em Psicopedagogia
36	Eneas Alves Rezende	Musicoterapeuta	Superior	Graduado em Música
37	Rafael Martins das Chagas	Adestrador de cães	Médio com formação em adestramento de cães	Especialista em adestramento de cães
38	Valcilea da Costa Andrade Teixeira	Psicóloga	Superior	Graduada em Psicologia
39	André Luis Lacerda Jeremias	Cuidador Social	Ensino médio	Ensino médio completo
40	Joice Roque R. de Quevedo Nunes	Assistente Administrativo	Superior	Graduada em Administração
41	Alexandre de Deus	Analista Financeiro	Superior	Graduado em Administração
42	Flávia Divina da Silva Oliveira	Auxiliar Financeiro	Ensino médio	Ensino médio completo
43	Luciana Menezes de Souza Silva	Cuidador Social	Ensino médio	Ensino médio completo
44	Mario Carlos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	Ensino fundamental completo
45	Maria Izabel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	Ensino fundamental completo
46	Jorge Luis da Silva	Téc. de Manutenção de computadores	Ensino médio	Ensino médio completo

Como é possível verificar, possuímos um quadro técnico e administrativo robusto, atestando, de forma definitiva, a capacidade técnica e operacional da Instituição em executar a proposta em vetor, que se somará a esta equipe em seus respectivos projetos.

2.3.4.1. Da Equipe do Projeto:

A equipe do Projeto será composta por profissionais qualificados e experientes no atendimento às pessoas com deficiência física, intelectual e sensorial, de modo a abranger os objetivos propostos. Todos serão alocados diretamente (sem terceirização), através da contratação em si ou da ampliação da carga horária de profissionais que já fazem parte da equipe da APADEFI.

A equipe do Projeto, para melhor compreensão, será dividida em 02 (duas) áreas, a administrativa e a de atendimento, composta pelos seguintes cargos:

- **Área Administrativa:** 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (uma) Recepcionista. Estes profissionais são essenciais para que a equipe de atendimento possa se concentrar, exclusivamente, nos atendimentos;
- **Área de Atendimento:** 01 (uma) Psicoterapeuta, 01 (uma) Psicopedagogo, 01 (um) Psicólogo.

QNT.	CARGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DA ATIVIDADE A SER DESEMPENHADA	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar administrativamente, de forma ampla, a execução do Projeto	Ensino médio completo e ao menos 02 (dois) anos de experiência, sendo desejada experiência prévia em instituições de atendimento à pessoa com deficiência
1	Recepcionista	Auxiliar no recebimento e acompanhamento dos usuários dentro da Apadefi	Ensino médio completo e ao menos 02 (dois) anos de experiência, sendo desejada experiência prévia em instituições de atendimento à pessoa com deficiência
1	Psicoterapeuta	Desenvolver o potencial e autonomia; efetuar trabalhos individuais e coletivos, entre usuários e responsáveis; suporte e orientação aos pais e cuidadores; enfrentamento de barreiras	Ensino superior completo. Especialização em Psicoterapia
1	Psicopedagogo	Atendimento de estimulação essencial, trabalhando o sistema cognitivo dos usuários, bem como apoio psicopedagógico	Ensino superior em Psicologia ou Pedagogia e especialização em Psicopedagogia
1	Psicólogo	Acompanhar, através de processo psicoterapêutico, o usuário e trabalhar possíveis barreiras emocionais que interfiram em sua reabilitação, auxiliando na convivência com as dificuldades existenciais, resgate da autoestima e transformação de padrões estereotipados; orientar pais e educadores quando necessário, a fim de conscientizar os responsáveis do real quadro do paciente e trabalhar questões adquiridas em virtude da deficiência	Ensino superior em Psicologia. Experiência de ao menos 02 (dois) anos

2.3.4.2. Da Especificidade do Atendimento:

► **Proteção social especial de média complexidade:** atendimento especializado, na modalidade “convivência-dia”, de forma a possibilitar a efetiva integração e inclusão social dos usuários, bem como o fortalecimento de vínculos com a família.

Se objetivará estreitar as relações entre as políticas de assistência, educação e saúde, tudo para oferecer um acompanhamento completo, abrangendo todo o meio ambiente do usuário (ou seja, não somente na APADEFI, abrangendo família, escola, posto de saúde e demais locais de convivência).

O serviço será executado observando as seguintes diretrizes:

- Registro individualizado de cada atendimento, documental e em sistema, inclusive com o registro temporal da evolução;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Acompanhamento mensal do rendimento e frequência escolar junto da família e dos cuidadores, buscando a articulação com os colégios;
- Acompanhamento do calendário de vacinação;
- Mobilização dos usuários para acesso aos serviços;
- Ações coletivas com apresentação de diversas temáticas;
- Acolhida e escuta qualificada;
- Iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Promoção e apoio nos cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamento para outros serviços na rede no território;
- Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
- Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;
- Articulação com os serviços da área da saúde, educação e assistência social, sempre que necessário;
- Articulação interinstitucional com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, sempre que necessário.

O Plano de Atendimento Individualizado considerará os seguintes aspectos na sua construção:

- As demandas informadas pela Rede e pelos usuários, sua família e cuidadores;
- As situações de dependência informadas;
- As características do usuário, como: idade, sexo, questões de saúde associadas, condições habitacionais, acessibilidade, habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado, acessibilidade;
- O perfil do cuidador e familiar, como: idade, habilidades, capacidades e restrições para prestar cuidados e ser cuidado;
- O perfil dos serviços frequentados no território pelo usuário e sua família;
- O conhecimento do território e suas potencialidades para contribuição na oferta de

- serviço;
- Incentivo à participação em outros serviços no território e na Instituição, importantes para o processo de reabilitação e inclusão social.

Dentro do Projeto, serão oferecidas as seguintes especialidades terapêuticas:

- **Atendimento Socioassistencial:** consiste em acolhida com escuta qualificada em local adequado à expressão das necessidades e preservação da integridade das suas histórias de vida dos usuários; diagnóstico socioeconômico (anamnese social); orientações sociofamiliar; articulações e contrarreferências necessárias para garantias de direitos; informações sobre seus direitos (eventuais e contínuos) e como acessá-los; elaboração de relatórios e trabalho interdisciplinar;
- **Triagem:** realizada de forma multiprofissional, consiste de avaliação com o objetivo de identificar, junto da família e em posse da anamnese social, as necessidades e possibilidades dos usuários dentro dos serviços e especialidades oferecidas, encaminhando-o e efetuando o agendamento. As informações são lançadas no sistema interno e em documento próprio, anexado à pasta do usuário;
- **Avaliação Técnica:** uma vez encaminhado para os setores específicos, o(s) profissional(is) competentes elaborarão o plano de desenvolvimento individual, conforme o setor;
- **Atividades Técnicas:**
 - **Oficinas:** estimular e desenvolver habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e sociais, com a utilização de diversos recursos, como artesanato, arteterapia, reciclagem, sons, imagens, música, dentre outros, podendo ser realizado em grupo ou de forma individual, conforme avaliação. O atendimento será realizado em salas de atendimento em grupo da APADEFI;
 - **Rodas de Conversa:** objetiva a convivência, integração social, superação de limites e autoconhecimento, proporcionando um momento de relaxamento com a utilização de métodos lúdicos e acolhedores. Serão oferecidas dinâmicas, brincadeiras, debates e tudo que oportunize o protagonismo do usuário, de seus familiares e cuidadores e da relação entre eles. O atendimento será realizado em salas de atendimento em grupo da APADEFI;
 - **Apoio Pedagógico-Educacional:** desenvolvido por Psicopedagoga, visa a estimulação essencial por meio de programas individualizados para o desenvolvimento global do usuário, permitindo-lhes maior autonomia escolar; desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita através de recursos adaptados; atividades de apoio pedagógico às crianças e adolescentes inseridas na rede regular de ensino, oferecendo mecanismos de melhora do processo de ensino-aprendizagem, criando condições de efetiva igualdade e oportunidade para o desenvolvimento e estratégias adequadas a uma educação diferenciada; jogos educativos, para o desenvolvimento total da criança e adolescente, de forma alegre e criativa, promovendo o crescimento físico, social, mental, moral e emocional ao enfrentarem desafios na sociedade, obedecerem às regras e

aprenderem a solucionar problemas, estimulando o desenvolvimento verbal e a autonomia; histórias interativas estimulando a criatividade e imaginação, além de desenvolver o gosto pela leitura; orientações aos responsáveis e visitas à escola para conversa com professores, a fim de melhorar o desempenho escolar.

O atendimento poderá ocorrer individualmente ou em grupos, nas salas de atendimento da APADEFI;

- **Atendimento Psicoterapêutico:** a metodologia será baseada em abordagens terapêuticas personalizadas, focadas na promoção da aceitabilidade, autonomia, autoestima e adaptação à realidade dos usuários. O objetivo é fornecer suporte psicológico e desenvolver habilidades socioemocionais, visando o seu bem-estar e crescimento pessoal. Cada criança ou adolescente será avaliado individualmente para compreender suas necessidades específicas, habilidades, desafios e metas terapêuticas. Essa avaliação será essencial para adaptar as atividades e intervenções de acordo com suas capacidades e interesses. Através de atividades lúdicas, como jogos, artes, música e recreação, buscar-se-á promover o engajamento, a expressão criativa e a comunicação. Essas atividades oferecem um ambiente seguro e agradável para explorar emoções, fortalecer habilidades cognitivas e desenvolver a autoestima. Além do trabalho direto com as crianças e adolescentes, a metodologia inclui a prestação de orientação e apoio aos responsáveis, podendo envolver sessões de aconselhamento, treinamento e capacitação para ajudá-los a entender melhor as necessidades dos filhos, a lidar com desafios específicos e a promover um ambiente de apoio em casa. Um dos focos serão as atividades em grupo, a fim de promover a interação social, aprendizagem interpessoal e desenvolvimento de habilidades sociais. A metodologia prevê também um acompanhamento contínuo do progresso das crianças e adolescentes, com avaliações regulares e ajustes nas intervenções, conforme necessário. Além disso, a colaboração com os responsáveis e a comunicação aberta são fundamentais para garantir o alinhamento das estratégias terapêuticas e promover um ambiente de suporte contínuo.

O atendimento poderá ocorrer individualmente ou em grupos, nas salas de atendimento da APADEFI;

- **Interação com a Política Pública:** todos os usuários atendidos pelo Projeto o serão mediante encaminhamento do Poder Público, em articulação, notadamente com o CRAS e CREAS do território. A articulação prosseguirá durante a execução do projeto, com fluxo de informações;
- **Desligamento do usuário:** será de acordo com os seguintes critérios:
 - **Objetivo alcançado/superação da situação de risco social;**
 - **Evasão ao tratamento, com tentativas prévias de contato e articulação com a rede socioassistencial e o Conselho Tutelar, com o objetivo de superar a situação de evasão;**
 - **Atingir o limite de idade (completar 18 anos),** sendo encaminhado para outros programas na Entidade, direcionados para o atendimento a adultos.

2.3.4.3. Do Detalhamento das Despesas de Pessoal Projeto:

Profissional	Carga Horária Semanal	Quant. de Meses	Salário Mensal Bruto	INSS	FGTS (8%)	Provisão 1/3 de Férias	Provisão de FGTS Sobre Férias	Provisão de 13º. Salário	Provisão de FGTS Sobre 13º. Salário	PIS	Total	Total – 12 Meses
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	12	R\$ 1.621,00	R\$ 121,58	R\$ 129,68	R\$ 45,03	R\$ 14,41	R\$ 135,08	R\$ 10,81	R\$ 20,77	R\$ 2.098,36	R\$ 25.180,32
RECEPCIONISTA	44	12	R\$ 1.621,00	R\$ 121,58	R\$ 129,68	R\$ 45,03	R\$ 14,41	R\$ 135,08	R\$ 10,81	R\$ 20,77	R\$ 2.098,36	R\$ 25.180,32
PSICOTERAPEUTA	12	12	R\$ 1.490,40	R\$ 111,78	R\$ 119,23	R\$ 41,40	R\$ 13,25	R\$ 124,20	R\$ 9,94	R\$ 19,10	R\$ 1.929,30	R\$ 23.151,60
PSICÓLOGO	12	12	R\$ 1.490,40	R\$ 111,78	R\$ 119,23	R\$ 41,40	R\$ 13,25	R\$ 124,20	R\$ 9,94	R\$ 19,10	R\$ 1.929,30	R\$ 23.151,60
PSICOPEDAGOGO	12	12	R\$ 1.490,40	R\$ 111,78	R\$ 119,23	R\$ 41,40	R\$ 13,25	R\$ 124,20	R\$ 9,94	R\$ 19,10	R\$ 1.929,30	R\$ 23.151,60
Total	-	-	R\$ 7.713,20	R\$ 578,50	R\$ 617,05	R\$ 214,26	R\$ 68,57	R\$ 642,76	R\$ 51,44	R\$ 98,84	R\$ 9.984,62	R\$ 119.815,44

2.3.4.4. Do Detalhamento das Despesas com Aquisição de Materiais:

Item	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
Materiais de escritório não permanentes	Diversos	NA	R\$ 2.587,27
Equipamentos/brinquedos terapêuticos não permanentes	Diversos	NA	R\$ 2.587,27
TOTAL			R\$ 5.174,54
Os itens a serem adquiridos serão definidos pelos profissionais, conforme os atendimentos forem se desenvolvendo, garantindo, assim, a assertividade. Todas as aquisição se darão mediante pesquisa de mercado, com ao menos 03 (três) fontes distintas.			

2.4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - OBJETIVOS ESPECÍFICOS, AÇÕES, METAS:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Fim
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	Promover a prevenção, o atendimento e o acompanhamento para o desenvolvimento global, possibilitando condições para a independência nas diversas áreas evolutivas	Oferecer atendimento especializado, através de equipe multiprofissional, <u>para usuários encaminhados por Cras ou Creas e de famílias inseridas no Cad. Único</u>	- Desenvolvimento de habilidades neuropsicomotoras; - Melhoria das habilidades emocionais e sociais; - Alcance da idade cronológica em relação ao desenvolvimento neuropsicomotor e social; - Desenvolvimento oral e escrito; - Equilíbrio físico e emocional; - Integração sensorial e aprendizagem laboral	30 vagas	Data da publicação	12 meses contados do início
OBJETIVO ESPECÍFICO 2	Promover apoio familiar e ao desenvolvimento e integração social	Oferecer atividades diversas, inclusive no contraturno, visando o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social, <u>primando pela transversalidade da abordagem, notadamente entre as políticas da Assistência Social, Saúde e Educação</u>	- Permanência na entidade pelo período necessário ao seu tratamento; - Reinserção familiar e comunitária; - Trabalhar atividade de vida diária; - Estimular a atividade física, como mecanismo de pertencimento, inclusão social, desenvolvimento psicomotor, da coordenação motora, reflexos, raciocínio; - Estímulo através da arte, artesanato, música, sons, texturas	30 vagas	Data da publicação	12 meses contados do início
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	Promover melhoria da qualidade de vida	Atendimento terapêutico, assistivo e pedagógico	- Trabalhar a aceitação, a autoestima, a sensação de bem-estar, a confiança, a superação do capacitivismo, da estereotipia e, por conseguinte, do isolamento social e da superproteção; - Conhecimento dos direitos e deveres sociais. - Inserção e/ou reinserção da criança e adolescente no meio social como cidadão participante para exercício de sua cidadania	Pais e cuidadores das crianças e adolescentes atendidas pelo Projeto	Data da publicação	12 meses contados do início

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- Melhoria em aspectos específicos relativos ao desenvolvimento neuropsicomotor; - Melhoria nas habilidades emocionais e sociais; - Melhoria na independência funcional	Fichas de atendimento
	Relatórios, fichas e evolução dos atendimentos
	Registros fotográficos

- Melhor inserção social; - Melhoria da relação usuário-família, usuário-escola, usuário-comunidade; - Permanência do usuário nos programas de reabilitação e no ensino regular; - Superação de barreiras	Fichas de atendimento
	Relatórios, fichas e evolução dos atendimentos
	Pesquisas de Satisfação com os responsáveis
Publicização do Projeto	Postagens, reportagens

CRONOGRAMA FÍSICO	
ITEM	PERÍODO
1 Implantar o Projeto	Mês 1
2 Promover o desenvolvimento global da criança e adolescente, possibilitando condições básicas para a independência nas diversas áreas evolutivas.	Meses 1 ao 12
3 Promover melhoria da qualidade de vida da criança	Meses 1 ao 12
4 Suporte, orientações e ações individuais e coletivas com os pais e cuidadores, para superação de barreiras	Meses 1 ao 12
5 Prestação de contas	Mensal
6 Pesquisa de satisfação	Semestral

2.5. PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	R\$ 124.989,98
	Finad
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
	-
TOTAL GERAL	R\$ 124.989,98

2.6. PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

-	MÊS											
ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Despesas correntes	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 12.552,64	R\$ 12.552,64	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47
TOTAL GERAL	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 12.552,64	R\$ 12.552,64	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47	R\$ 9.988,47

2.7. OUTRAS FONTES DE RECURSOS:

Não haverá outras fontes de recursos.

2.8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

-	MÊS											
ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Repasso Financeiro – FINAD (abrange todas as metas)	R\$ 29.965,41	-	-	R\$ 32.530,84	-	-	R\$ 32.530,84	-	-	R\$ 29.969,16	-	-
TOTAL	R\$ 29.965,41	-	-	R\$ 32.529,58	-	-	R\$ 32.529,58	-	-	R\$ 29.965,41	-	-

Conforme consta da planilha acima, estamos prevendo um cronograma de desembolso com repasse trimestral, conforme estabelece o Decreto Municipal n. 18.700/2024.

2.9. DA ARTICULAÇÃO EM REDE:

INSTITUIÇÃO/ ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
Departamento de Proteção Social Básica	Parceria para fluxo de usuários: se estabelecerá um fluxo de informações, para informação de vagas e recebimento de usuários	Permanente, durante a execução do Projeto
CRAS	Encaminhamento de usuários para o Projeto	Permanente, durante a execução do Projeto
Departamento de Proteção Social Básica	Parceria para fluxo de usuários: se estabelecerá um fluxo de informações, para informação de vagas e recebimento de usuários	Permanente, durante a execução do Projeto
CREAS	Encaminhamento de usuários para o Projeto	Permanente, durante a execução do Projeto
CER III	Encaminhamento de usuários para o Projeto	Permanente, durante a execução do Projeto
CEMURF	Encaminhamento de usuários para o Projeto	Permanente, durante a execução do Projeto

2.10. DA CONTRAPARTIDA:

A APADEFI oferecerá, para o Projeto em epígrafe, contrapartida de toda estrutura de apoio, como Assistente Social, custos com energia elétrica, internet, telefone, secretaria, financeiro, contabilidade, possibilidade de os usuários acessarem serviços para além dos oferecidos pelo Projeto e todos os materiais, insumos e equipamentos.

2.11. DA DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto ao Município de Volta Redonda, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

2.12. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Guilherme da Silva Benedito.

2.13. DOS CONTATOS:

Tel.: ()
A/C: Guilherme da Silva Benedito;
E-mail: projetos.apadefi@outlook.com.

Termos em que pede deferimento.

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2026.



Luiz Eduardo Luz Barreiro
Presidente da APADEFI
046.407.167-45